



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO DG n.º 04/2024:

ATENÇÃO:

- a) A disputa se dará por **menor preço por item**. Para efeito de lances, considerar o **valor total** de cada **item**.
- b) Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão **enviados** por meio do **sistema eletrônico**, em formato digital, no prazo de **3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.



Licitações-e

<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

- c) Como condição de contratação, os licitantes deverão se cadastrar junto ao CAF – Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e junto ao SEI Bahia– Sistema Eletrônico de Informações. Recomenda-se que os interessados no certame realizem suas inscrições ou verifiquem a situação de seus registros através dos canais abaixo:



<https://cadastrodefornecedores.saeb.ba.gov.br/>



<http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/pagina-acesso-externo>



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL (GERAL)
(Processo Administrativo nº 020.4493.2024.0001171-31)
PREGÃO ELETRÔNICO SSP/GAB/DG Nº 04/2024 – BB Nº 1039906

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, dos Decretos regulamentares concernentes à atuação e atribuições de agentes públicos; ao rito procedimental da licitação; ao Sistema de Registro de Preços; e às infrações, sanções administrativas e processo sancionatório de licitantes e contratado, e respectivas alterações.

2. Requisito de participação:

NOTA: deve ser definido pelo órgão licitante

2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

- (☒) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

Nota: a Administração poderá, nos termos do §3º do art. 87 da Lei federal nº 14.133, de 2021, realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

2.2 Tratamento diferenciado e simplificado

- (☒) Participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

NOTAS:

1. Itens de contratação até R\$ 80.000,00.
2. Observar o art. 48, inciso I, da LC nº 123/06.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere este subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Processo administrativo
020.4493.2024.0001171-31

3.1. Órgão/entidade e setor:
SSP/GAB/DG

4. Modalidade/número de ordem:

- (☒) **Pregão eletrônico** **nº 04/2025** **BB N.º 1039906**

4.1 Modo de disputa

- (☒) **Aberto e fechado**

4.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (Vide Termo de Referência):

- (☒) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do Termo de Referência)

Degrau: 0,01

Notas:

1. É obrigatório fixar o de grau de valor ou percentual qualquer que seja o modo de disputa.
2. O de grau de valor ou percentual deve ser fixado para cada item/lote em disputa.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

5. Critério de julgamento:

☒ Menor Preço

☒ Por item

Para efeito de lance, considerar o valor total do item.

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Aquisição de material de consumo de limpeza, e material de escritório

Família: Vide anexo I
(Termo de Referência)

Código: Vide anexo I
(Termo de Referência)

7. Dotação orçamentária:

20101.0004.06.122.502.2000.9900.339030000.15000100000000000000.1

8. Ordem de fases da licitação:

☒ Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9. Visita Técnica:

☐ Não-Exigível

Notas:

1. A realização de visita técnica pela licitante deve ser previamente agendada e não pode ser coincidente com as dos demais concorrentes.
2. A exigência de visita técnica deve ser justificada no processo licitatório.

10. Propostas e documentos de habilitação:

10.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nota: a Lei nº 14.133, de 2021 não definiu o prazo (art. 90, §3º), devendo a Administração fixá-lo de acordo com as peculiaridades da licitação, para o que se sugere o prazo de 60 (sessenta) dias.

10.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

☒ o valor unitário e total do item;

☒ a marca;

Notas:

1. Deve a Administração adequar a redação do item em conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento estabelecido no edital.

10.2.1 O não preenchimento, pela licitante, no sistema eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face à ausência de informação suficiente para classificação.

10.2.2 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

10.3 Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de **3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

10.3.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e no prazo estabelecidos no item 12 deste Preâmbulo, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11. Critérios específicos:

11.1 Consórcio

11.1.1 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

(x) Não

Nota: a vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

~~11.1.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de _____% (_____ por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

~~Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 10\%$ e $\leq 30\%$ (art. 15, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021)~~

12. Disponibilização do Edital, Impugnação e Pedidos de esclarecimentos:

12.1 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Oficial de Compras do Estado – Comprasnet.BA e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>**

12.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: **dq.licitacao@ssp.ba.gov.br**

13. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: **<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>** e **www.licitacoes-e.com.br**
www.comprasnet.ba.gov.br

Recebimento das propostas: **das 08:00 horas do dia 26/03/2024 às 08:00 horas do dia 08/04/2024**

Início da sessão pública: **às 09:00 horas do dia 08/04/2024**

14. Disponibilização dos autos para recurso:

14.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.comprasnet.ba.gov.br** e **<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>**

15. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

~~15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de _____ (____), podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

16. Prazo para assinatura:

~~16.1 O(s) fornecedor(es) ou prestador(es) de serviço(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até _____ (____) dias, prorrogável por igual período.~~

~~16.2.1 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.~~

16.2 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: **08 (oito) dias**, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 A assinatura da ata de registro de preços e do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no **www.portalseibahia.saeab.ba.gov.br** ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico: **www.comprasnet.ba.gov.br**.

17. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

(x) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº PA-NSSP-120-2024 de 15/03/2024

18. Anexos do Edital:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Anexos

Constituem partes integrantes deste Edital, como se nele literalmente transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Minuta do Contrato

19. Responsável pela expedição do Edital e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Marcelo Alves dos Santos Portaria nº 031 de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOE de 30 de janeiro de 2024

Endereço: 4ª Avenida, 430, CAB, 3º andar, Salvador-BA CEP 41.745-002

Horário: 08h30 às 18h00 Tel.: (71) 3115-1950/1834 E-mail: dg.licitacao@ssp.ba.gov.br

Salvador, 22 de março de 2024:

Documento assinado digitalmente
 MARCELO ALVES DOS SANTOS
Data: 25/03/2024 16:48:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Alves dos Santos – SGT BM
Matrícula nº 30.481.592-1

PARTE FIXA

1. RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

2. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- I - preparatória;
- II - divulgação do edital de licitação;
- III - apresentação de propostas e lances;
- IV - julgamento;
- V - habilitação;
- VI - recursal; e
- VII - homologação.

~~2.2 Na hipótese de inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.~~

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas b e c do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, o licitante, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 declarará no cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.2 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item

4.4.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme indicado no Preâmbulo.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.7.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.8 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar-se, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei nº 7.102/1983.

5.9 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.9.1 Na hipótese do subitem 5.9, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06.

5.9.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

Nota: a disciplina constante nos subitens 5.9 e 5.8 aplicam-se exclusivamente para licitação destinada à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.
- 6.4.2 Se o responsável pela licitação identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.
- Nota: a previsão de intervalo mínimo de tempo entre os lances não tem previsão nas legislações federais e estaduais, contudo, o TCU vem orientando a adoção desse mecanismo como forma de inibir os efeitos nocivos do uso de dispositivos de envio automático de lances para o ambiente concorrencial e a isonomia entre as participantes (Acórdão nº 1.216/2014-Plenário).**
- 6.5 O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência.
- Nota: Conforme especificações do sistema operacional, a etapa de lances sempre acontece por item e os lances são enviados sempre por valor unitário.**
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

- 6.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados automaticamente pelo sistema para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.130, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.
- 6.15 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 6.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.20.2 Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5%



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6 O responsável pela licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 3 (três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.6.2 É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 6.22.6 nas seguintes situações:

- a) a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou
- b) de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.5 da Parte Fixa deste Edital, especialmente quanto à



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável pela licitação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o responsável pela licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o responsável pela licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.8, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 O responsável pela licitação deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço e, constatado o risco de sobrepreço, deverá negociar com o licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema, condições mais vantajosas.

7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10.3 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate indicados no subitem 6.21 da Parte Fixa deste Edital.

7.10.4 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de licitação.

7.10.5 Observado o prazo de que trata o subitem 6.22.6 da Parte Fixa deste Edital, o responsável pela licitação, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

7.11 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima e daquelas presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

7.11.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.11.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.11.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

Notas:

1. A disciplina constante no subitem 7.11 aplica-se exclusivamente para licitação destinada à contratação de obras e serviços de engenharia.

2. Nos termos do parágrafo único do art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021 "O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei", segundo a qual "serviço comum de engenharia" é "todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens".

3. conforme o art. 85 da Lei nº 14.133, de 2021, "A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos: I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado."

7.12 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, na forma disciplinada no Termo de Referência.

Nota: a disciplina constante no subitem 7.12.1 aplica-se exclusivamente para licitação destinada à contratação de obras e serviços de engenharia

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

7.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, entre outros testes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Nota: a decisão quanto à exigência de amostra e suas especificidades consta do Termo de Referência.

7.15.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3 No caso de não haver entrega da amostra, não realização do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, ou havendo entrega da amostra ou realização do exame de conformidade e/ou outros testes fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.15.4 Se a amostra, o exame de conformidade, a prova de conceito e/ou outros testes a cargo do primeiro classificado não for aceita(o), o responsável pela licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.15.4.1 Seguir-se-á com a verificação da amostra, do exame de conformidade, da prova de conceito ou da prova de conceito e/ou outros testes e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, observado os termos da Lei nº 13.726, de 2018.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido no Preâmbulo deste Edital.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, nos documentos por ele abrangidos.

8.11 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, nos documentos por ele abrangidos (art. 87, §§3º e 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11.1 O licitante deverá encaminhar, na forma indicada no subitem 8.9, o CRC ou o CRS acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência e por ele não abrangidos.

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

8.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021):

8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei 14.133, de 2021).

8.16 A verificação pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente Edital.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda aos requisitos deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.19 Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.19.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na forma indicada no Preâmbulo deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.19.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~9.1 A ata de registro de preços, cujo prazo de vigência encontra-se nela fixado, obedecerá as condições da minuta constante deste Edital.~~

~~9.1.1 Após a homologação do resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado, conforme prazo definido no Preâmbulo deste Edital, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e eventual legislação específica.~~

~~9.1.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência.~~

~~9.2 O prazo de convocação para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:~~

~~a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e~~

~~b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.~~

~~9.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no PNCP, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. [SAEB avaliar]~~

~~Nota: conforme inc. IV do §2º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~9.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.~~

~~Nota: conforme art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.~~



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

9.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração acionar o cadastro de reserva, na ordem de classificação.

10. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 A ata de realização da sessão pública da licitação integrará a **ata de registro de preços**, na forma de Apêndice I, para fins de composição do cadastro de reserva.

10.2 Serão incluídos na **ata de registro de preços**, na forma de Apêndices II e III, respectivamente, os licitantes que:

- a) aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame (Apêndice II); e
- b) mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais (Apêndice III).

10.2.1 A inclusão a que se refere o subitem supra tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento da demanda da Administração pelo primeiro colocado da ata.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores ou prestadores de serviço de que trata a alínea "a" do subitem 10.2 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do mesmo subitem.

10.2.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação definida na ata e em seus Anexos.

10.3 O responsável pela licitação facultará a todos os licitantes a possibilidade de integrar o cadastro de reserva, desde que aceitem, como condição para que seus preços sejam registrados: cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor; ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentar os documentos de habilitação.

10.3.1 Para as providências de que trata o subitem 10.3 deverá ser adotado, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Edital.

10.3.2 Na hipótese de licitação por lote, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha manifestado interesse, até que seja atingido o limite da capacidade econômico financeira, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

10.4 Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a formação do cadastro de reserva deverá obedecer a sequência da classificação do certame.

10.5 Além dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor, será admitida a inclusão na ata de registro de preços dos licitantes que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais, observando-se o seguinte procedimento:

- a) tenha havido recusa do licitante em aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor;
- b) o licitante manifeste interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original;
- c) o licitante aceite ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e
- d) o licitante aceite apresentar os documentos de habilitação.

10.6 **(seria 10.5.1?)** Para as providências de que trata o subitem 10.6 **(seria o 10.5?)** deverá ser adotado, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Edital.

10.7 **(renumerar?)** Para as licitantes beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06, que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, computando-se o termo inicial da data da convocação para substituição do fornecedor originário.

10.8 **(renumerar)** Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos autos do processo de licitação.

11.5 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

11.6 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

12. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

12.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 O acolhimento do recurso invalidam tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

13.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, e às demais cominações legais, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

14 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

15 CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

15.1 Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2 Será facultado à Administração, quando o Adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo Adjudicatário.

15.3 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem 15.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.3.1 A negociação a que se refere o subitem anterior deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

15.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor Administração.

15.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 15.4 a circunstância de o licitante deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação ~~ou a subscrição da ata de registro de preços.~~

15.6 A regra do subitem 15.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 15.3 e que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário.

~~15.7 O disposto nos subitens 15.4 e 15.5 também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.~~

15.8 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

~~16 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS~~

~~16.1 As disposições deste Edital, (tirar a vírgula?) aplicam-se, no que couber, para a licitação de registro formal de preços relativos a locação de bens para contratações futuras.~~

~~Considerações SRL — não entendemos a razão desse item já que o edital é para bens e serviços.~~

~~16.2 A ata de registro de preços disporá sobre a alteração e atualização dos preços registrados; cancelamento dos preços registrados; penalidades; possibilidade de utilização da ata por outros órgãos ou entidades não participantes ("carona").~~

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo responsável pela



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

licitação. 17.3 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP e endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital.

17.11 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.11.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017

17.12 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634, de 2023).

17.13 Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP).

18 CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

19 FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei nº 14.133, de 2021.

Salvador, 22 de março de 2024.

Ricardo Guanaes Cosso

Diretor Geral da Secretaria da Segurança Pública

ANEXOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP

TERMO DE REFERÊNCIA /HABILITAÇÃO

AQUISIÇÕES

(X) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (BENS COMUNS)

() CONTRATAÇÃO DIRETA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de material de consumo de limpeza, e material de escritório, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
1	79.30.00.00179510-4	AGUA, sanitaria, uso domestico, a base de hipoclorito de sodio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % P/P. Embalagem: contendo 01 litro	un	500	1ª Parcela / 15 dias e 2ª Parcela / 90 dias.
2	68.10.00.00167360-2	ALCOOL, etilico em gel, nao inferior a 70%, fragancia agradavel, para assepsia das maos. embalagem: frasco plastico de 500g. o produto devera estar acondicionado em embalagem com as seguintes informacoes, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricacao e validade, numero do lote, composicao, peso, endereco e telefone de contato, registro do responsavel tecnico,modo de usar e precaucoes no uso do produto, as informacoes contidas na rotulagem devem ser indeleveis, visiveis a olho nu e em cor contrastante com a cor da embalagem.normas vigentes e registros nos orgaos competentes.	un	150	ÚNICA ENTREGA
3	68.10.00.00173890-9	ALCOOL, etilico 70%, solucao para uso externo. frasco com 1 litro.	un	750	1ª Parcela / 15 dias e 2ª Parcela / 90 dias.
4	83.45.00.00179407-8	BANDEIRA do Brasil, oficial, em tecido poliester (80%) e algodao (20%) , dimensoes 1,28 m x 0,90 m. A embalagem e o produto devem ter de forma legivel, claramente visivel e indelevel, atraves de etiquetas, selos, rotulos, decalques, carimbos, estampagem ou similares asseguintes informacoes: Nome ou razao social ou marca registrada no orgao competente do pais de consumo; pais de origem precedido das palavras: "Feito no(a)" ou "Fabricado no(a)" ou "Industria" seguida do adjetivo gentílico do pais de origem; nome das fibras texteis ou filamentos texteis e seu conteudo expresso em percentagem	un	20	ÚNICA ENTREGA

		emmassa; Tratamento de cuidado para a conservacao do produto; Indicacao de tamanho ou dimensao.			
5	72.40.00.00168542-2	BORRIFADOR, multiuso, em plastico resistente, com bico de regulagem de spray, capacidade 250 ml	un	150	ÚNICA ENTREGA
6	79.30.00.00179478-7	DESODORANTE, em pedra, para uso em vaso sanitario, higienizante, poder bactericida, fragrancia agradavel. Embalagem caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil nao inferior a 30 gramas e nao superior a 50 gramas.	un	250	ÚNICA ENTREGA
7	79.30.00.00179473-6	DETERGENTE, lava louca, liquido, concentrado, biodegradavel, com no minimo 11% (onze por cento) do principio ativo basico do detergente. Embalagem: contendo 500 ml	un	1000	1ª Parcela / 15 dias e 2ª Parcela / 90 dias.
8	75.10.00.00175069-0	FITA, adesiva, transparente, fabricada em filme plastico, dimensoes largura 45 mm x 50 m, podendo variar +/- 10%.	un	200	ÚNICA ENTREGA
9	80.30.00.00000548-0	FITA, adesiva, crepe, dimensoes 25 mm x 50 mn na cor bege.	rl	50	ÚNICA ENTREGA
10	79.20.00.00149350-7	FLANELA, para limpeza, 100% algodao, bordas overloqueadas em linhas de algodao, dimensoes de 40 x 60 cm, com varicao de ate -2 cm.	un	400	ÚNICA ENTREGA
11	85.40.00.00183293-0	GUARDANAPO, de papel, folha simples, com 4 dobras, na cor branca, dimensoes minimas de 18 x 22 cm, em papel nao reciclado, isento de contaminantes, absorvente, com 100% fibra celulosica virgem, sem odor e com textura com relevo sensivel ao tato (gofrado).	pc	500	ÚNICA ENTREGA
12	89.10.00.00177778-5	LEITE, de vaca, em po, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido	pc	200	1ª Parcela / 15 dias e 2ª Parcela / 90 dias.
13	79.30.00.00183173-9	LIMPADOR, instantaneo, multiuso, composto de tensoativo nao ionico, coadjuvantes	un	400	1ª Parcela / 15 dias e 2ª Parcela / 90 dias.
14	85.40.00.00176422-5	PAPEL, toalha, em bobina, com dimensoes minimas de 20cm (largura) x 100m (comprimento), com variacao de ate - 2% (dois por cento), 100% de fibras vegetal, cor branca, sem odor.	pc	500	1ª Parcela / 15 dias e 2ª Parcela / 90 dias.

15	85.40.00.00174301-5	PAPEL, toalha, interfolhado, 02 dobras, com dimensoes minimas 21cm (largura) e minimo de 23cm e maximo 27cm (comprimento), 100% de fibras vegetal, na cor branca.Produto com o conteudo nominal de 1000 folhas com peso de 1.400 gramas, com tolerancia de -1%.	fd	600	1ª Parcela / 15 dias e 2ª Parcela / 90 dias.
16	75.10.00.00025677-3	PASTA, pendular, para arquivo deslizante, confeccionada em papel cartao marmorizado, dimensoes 260 x 370 mm, varao cm polietileno de igual largura a pasta resistentes edestacaveis, com porta etiqueta em cristal numa das extremidades.	un	500	ÚNICA ENTREGA
17	81.05.00.00177280-5	SACO, plastico para lixo, para acondicionamento de papel/papelao, classe I, em resina termoplastica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1 cm, altura minimade 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, suportando 20 kg, na cor azul	pc	100	ÚNICA ENTREGA
18	81.05.00.00167847-7	SACO, plastico para lixo, para acondicionamento papel/papelao, classe I, em resina termoplastica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/- 1cm, altura minimade 80 cm, com capacidade nominal 50 litros, suportando 10 kg, na cor azul.	pc	100	ÚNICA ENTREGA
19	72.40.00.00182738-3	LIXEIRA, sem tampa, capacidade de 10 litros, em fibra, na cor preta, formato cilindrico, aros superior e inferior em metal cromado, fundo plano	un	50	ÚNICA ENTREGA
20	83.45.20.00014144-5	BANDEIRA, para hasteamento em mastro, insignia da Secretaria da Seguranca Publica da Bahia, bordada, em tecido tergal, nas cores amarelo, branco e vermelho, dimensoes 1,30 x 0,90 m, com dois panos reforados.	un	20	ÚNICA ENTREGA

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133, de 2021 e sua regulamentação.
- 1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar 00082930423.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 08 meses, a contar da data da assinatura do Contrato, observado o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, que constitui anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar 00082930423, que constitui anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes ~~os~~ critérios de sustentabilidade:

- a) O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI /MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.
- b) Para alguns saneantes e produtos de higiene, será adotado como critério de aceitação das propostas a Certificação do INMETRO, Registro na ANVISA ou Ministério da Saúde.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Amostras, exame de conformidade e outros testes.

4.3.1 Não será exigida a apresentação de amostra, exame de conformidade ou outros testes.

4.4 Exigência de carta de solidariedade

4.4.1 Não será exigida carta de solidariedade.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor R\$ 115.646,00 inicial do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96.

4.6.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, Lei nº 14.133, de 2021).

4.6.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de 08 (oito) dias, após assinatura do contrato, admitindo-se, para a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 08 (oito) dias daquela data.

4.6.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em até 30 (dias) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.1 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.2 A modalidade seguro garantia somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

4.6.1.5.3 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará por 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6.1.5.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem acima (art. 97, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.6 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

4.6.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.1.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

4.6.1.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.1.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.1.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.1.11 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

4.6.1.12 A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.1.13 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.1.15 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.6.1.16 Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratação possui previsão da garantia de que trata o art. 26 do CDC, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.1.17 A garantia de contratação é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente neste Termo de Referência, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de fornecimento

5.1.1 O fornecimento parcelado observará os seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega, a contar da assinatura da Autorização do Fornecimento de Material - AFM.
1ª	250 unidades do item 01, 375 unidades do item 3, 500 unidades do item 07, 100 unidades do item 12, 200 unidades do item 13, 250 unidades do item 14 e 300 unidades do item 15.	15 dias
2ª	250 unidades do item 01, 375 unidades do item 3, 500 unidades do item 07, 100 unidades do item 12, 200 unidades do item 13, 250 unidades do item 14 e 300 unidades do item 15.	90 dias
ÚNICA	Item 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 19 e 20	15 dias

5.1.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: 4ª Avenida, 430, Centro Administrativo da Bahia, Salvador-BA.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, inciso I e II do CDC).

5.3 Condições de entrega:

A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado do Edifício Sede desta Diretoria nos horários de 08:30h às 11:30h e de 14h às 17:30h de segunda a sexta-feira.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([art. 117, caput](#), da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([art. 117, §1º](#) da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**7.1 Recebimento do Objeto**

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ([art. 140, §1º](#) da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por até 05 (cinco) dias úteis, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

7.2.5 A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

7.2.6.1 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 05 (cinco) dias úteis, a critério do Contratante.

7.2.6.2 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.3 Prazo para pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.4.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.4.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

7.4.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica**8.2.1.1.1 Para PESSOAS JURÍDICAS:**

- a) registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.2.1.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

- b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- b.2) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.
- b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- b.4) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).
- b.5) Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.
- b.6) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.7) A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

- a) registro ou inscrição válida da empresa na entidade profissional;
- b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.2.1.4.1 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- 1) se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- 2) se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- 3) a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- 4) se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.
- 8.2.1.4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.2 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.2.2.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.2.2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.2.2.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 115.625,60 (cento e quinze mil seiscientos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitários abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	79.30.00.00179510-4	AGUA, sanitaria, uso domestico, a base de hipoclorito de sodio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % P/P. Embalagem: contendo 01 litro	un	500	2,00	1.000,00
2	68.10.00.00167360-2	ALCOOL, etílico em gel, nao inferior a 70%, fragancia agradável, para assepsia das maos. embalagem: frasco plastico de 500g. o produto devera estar acondicionado em embalagem com as seguintes informacoes, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricacao e validade, numero do lote, composicao, peso, endereco e telefone de contato, registro do responsavel tecnico, modo de usar e precaucoes no uso do produto, as informacoes contidas na rotulagem devem ser indeleveis, visiveis a olho nu e em cor contrastante com a cor da embalagem. normas vigentes e registros nos orgaos competentes.	un	150	4,58	687,00
3	68.10.00.00173890-9	ALCOOL, etílico 70%, solucao para uso externo. frasco com 1 litro.	un	750	5,45	4.087,50
4	83.45.00.00179407-8	BANDEIRA do Brasil, oficial, em tecido poliester (80%) e algodao (20%) , dimensoes 1,28 m x 0,90 m. A embalagem e o produto devem ter de forma legivel, claramente visivel e indelevel, atraves de etiquetas, selos, rotulos, decalques, carimbos, estampagem ou similares as seguintes informacoes: Nome ou razao social ou marca registrada no orgao competente do pais de consumo; pais de origem precedido das palavras: "Feito no(a)" ou "Fabricado no(a)" ou "Industria" seguida do adjetivo gentílico do pais de origem; nome das fibras texteis ou filamentos texteis e seu conteudo expresso em percentagem em massa; Tratamento de cuidado para a conservacao do produto; Indicacao de tamanho ou dimensao.	un	20	38,00	760,00
5	72.40.00.00168542-2	BORRIFADOR, multiuso, em plastico resistente, com bico de regulagem de spray, capacidade 250 ml	un	150	3,25	487,50
6	79.30.00.00179478-7	DESODORANTE, em pedra, para uso em vaso sanitario, higienizante, poder bactericida, fragancia agradável. Embalagem caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil nao inferior a 30 gramas e nao superior a 50 gramas.	un	250	1,65	412,50
7	79.30.00.00179473-6	DETERGENTE, lava louca, liquido, concentrado,	un	1000	1,27	1270,00

		biodegradavel, com no minimo 11% (onze por cento) do principio ativo basico do detergente. Embalagem: contendo 500 ml				
8	75.10.00.00175069-0	FITA, adesiva, transparente, fabricada em filme plastico, dimensoes largura 45 mm x 50 m, podendo variar +/- 10%.	un	200	5,40	1.080,00
9	80.30.00.00000548-0	FITA, adesiva, crepe, dimensoes 25 mm x 50 mn na cor bege.	rl	50	5,03	251,50
10	79.20.00.00149350-7	FLANELA, para limpeza, 100% algodao, bordas overloqueadas em linhas de algodao, dimensoes de 40 x 60 cm, com varicao de ate -2 cm.	un	400	2,63	1.052,00
11	85.40.00.00183293-0	GUARDANAPO, de papel, folha simples, com 4 dobras, na cor branca, dimensoes minimas de 18 x 22 cm, em papel nao reciclado, isento de contaminantes, absorvente, com 100% fibra celulosica virgem, sem odor e com textura com relevo sensivel ao tato (gofrado).	pc	500	1,99	995,00
12	89.10.00.00177778-5	LEITE, de vaca, em po, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido	pc	200	8,89	1.778,00
13	79.30.00.00183173-9	LIMPADOR, instantaneo, multiuso, composto de tensoativo nao ionico, coadjuvantes	un	400	4,25	1.700,00
14	85.40.00.00176422-5	PAPEL, toalha, em bobina, com dimensoes minimas de 20cm (largura) x 100m (comprimento), com variacao de ate - 2% (dois por cento), 100% de fibras vegetal, cor branca, sem odor.	pc	500	89,90	44.950,00
15	85.40.00.00174301-5	PAPEL, toalha, interfolhado, 02 dobras, com dimensoes minimas 21cm (largura) e minimo de 23cm e maximo 27cm (comprimento), 100% de fibras vegetal, na cor branca. Produto com o conteudo nominal de 1000 folhas com peso de 1.400 gramas, com tolerancia de -1%.	fd	600	18,80	11.280,00
16	75.10.00.00025677-3	PASTA, pendular, para arquivo deslizante, confeccionada em papel cartao marmorizado, dimensoes 260 x 370 mm, varao em polietileno de igual largura a pasta resistentes e destacaveis, com porta etiqueta em cristal numa das extremidades.	un	500	12,02	6.010,00
17	81.05.00.00177280-5	SACO, plastico para lixo, para acondicionamento de papel/papelao, classe I, em resina termoplastica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1 cm, altura minima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, suportando 20 kg, na cor azul	pc	100	31,66	3.166,00
18	81.05.00.00167847-7	SACO, plastico para lixo, para acondicionamento de papel/papelao, classe I, em resina termoplastica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/- 1 cm, altura minima de 80 cm, com capacidade nominal 50 litros, suportando 10 kg, na cor azul.	pc	100	35,87	3.587,00
19	72.40.00.00182738-3	LIXEIRA, sem tampa, capacidade de 10 litros, em fibra, na cor preta,	un	50	30,00	1.500,00

		formato cilíndrico, aros superior e inferior em metal cromado, fundo plano				
20	83.45.20.00014144-5	BANDEIRA, para hasteamento em mastro, insígnia da Secretaria da Segurança Pública da Bahia, bordada, em tecido tergal, nas cores amarelo, branco e vermelho, dimensões 1,30 x 0,90 m, com dois panos reforçados.	un	20	141,73	2.834,60
				VALOR ESTIMADO TOTAL		R\$ 88.888,60

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a ser especificada pelo ordenador de despesa.

Salvador, 06 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Ribeiro De Oliveira, Coordenador**, em 06/02/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Bandeira dos Santos, Coordenador IV**, em 06/02/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00083508356** e o código CRC **7D560E89**.

ANEXOS

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



RELATÓRIO

Estudo Técnico Preliminar 01/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 020.4493.2024.0001171-31

2. Objetivo

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao termo de referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme regulamentado pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3. Descrição da necessidade

A aquisição de material de consumo de limpeza, e material de escritório, se faz necessária para atender às necessidades do Almoxarifado da Diretoria Administrativa desta SSP. Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades durante o ano corrente, haja vista que são materiais amplamente utilizados para manutenção da limpeza e higienização dos ambientes e das necessidades administrativas. Trata-se de material relevante para o apoio das atividades nos diversos setores da SSP. Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Diretoria Administrativa vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços.

4. Área requisitante

Área Requisitante Responsável

Coordenação de Material e Patrimônio da Diretoria Administrativa da SSP.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 15 dias da notificação do empenho ao fornecedor, em remessa única e ou parcelada, no endereço indicado no Edital (Salvador/BA), dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo de Material da SAEB e descrições complementares contidas nos adendos presentes em alguns itens. O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI /MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber. Para alguns saneantes e produtos de higiene, será adotado como critério de aceitação das propostas a Certificação do INMETRO, Registro na ANVISA ou Ministério da Saúde. Só serão aceitas propostas que atendam as descrições complementares contidas nos adendos presentes em alguns itens. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo convencionado da solicitação. Serão adotados como base de consulta para análise dos critérios de aceitação das propostas os seguintes sites: - Certificações do INMETRO constantes no site <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp> ; - Registros ANVISA constantes no site: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/> .

6. Levantamento de Mercado

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo de Material da SAEB e descrições complementares contidas nos adendos presentes em alguns itens. Para os bens a serem adquiridos existem um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas. O Pregão eletrônico foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender os termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado. A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação terá por base um Mapa de Preços a ser elaborado com base nos relatórios extraídos do SIMPAS. A pesquisa de preço será realizada no Painel de Preços/"banco de preços" para cada item de material e também serão considerados os preços praticados em sites de domínio amplo.

7. Descrição da solução como um todo

A solução para aquisição do material de consumo de limpeza e escritório, que são usados para as atividades gerais de higienização dos ambientes ligados às atividades administrativas, se dará através de processo licitatório, comprando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas. A entrega será de forma parcelada, sendo estabelecido as quantidades e periodicidade no Termo de Referência a ser elaborado posteriormente.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual das unidades atendidas pela Diretoria Administrativa, tendo como base as demandas registradas no sistema interno do Almoxarifado e também no Planejamento anual de compras. Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO em R\$	PREÇO GLOBAL em R\$
1	89.25.00.00155539-1	ACUCAR, cristalizado, contendo o mínimo de 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca. Embalagem de 01 kg.As seguintes informacoes deverao ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereco, peso,	kg	1.800	6,20	11.160,00

		composicao, data de fabricacao ou lote				
2	89.60.00.00118892-5	AGUA, mineral, sem gas, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 200ml. Apresentacao: A agua devera apresentar-se limpida, sem flocos em deposito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no minimo, 60 dias da data da entrega. Acondicionamento: Em copo fabricado em plastico resistente, com tampa lacrada, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos.	un	12.084	0,49	5.921,16
3	79.30.00.00179510-4	AGUA, sanitaria, uso domestico, a base de hipoclorito de sodio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % P/P. Embalagem: contendo 01 litro	un	1.000	2,00	2.000
4	68.10.00.00167360-2	ALCOOL, etilico em gel, nao inferior a 70%, fragancia agradavel, para assepsia das maos. embalagem: frasco plastico de 500g. o produto devera estar acondicionado em embalagem com as seguintes informacoes, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricacao e validade, numero do lote, composicao, peso, endereco e telefone de contato, registro do responsavel tecnico, modo de usar e precaucoes no uso do produto, as informacoes contidas na rotulagem devem ser indeleveis, visiveis a olho nu e em cor contrastante com a cor da embalagem. normas vigentes e registros nos orgaos competentes.	un	150	4,58	687,00
5	68.10.00.00173890-9	ALCOOL, etilico 70%, solucao para uso externo. frasco com 1 litro.	un	1.500	5,45	8.175,00
6	83.45.00.00163439-9	BANDEIRA, da Bahia, oficial, em tecido poliester (80%) e algodao (20%), dimensoes 1,30 m x 0,90 m. Atendendo a norma ABNT vigente	un	20	58,00	1.160
7	83.45.00.00179407-8	BANDEIRA do Brasil, oficial, em tecido poliester (80%) e algodao (20%), dimensoes 1,28 m x 0,90 m. A embalagem e o produto devem ter de forma legivel, claramente visivel e indelevel, atraves de etiquetas, selos, rotulos, decalques, carimbos, estampagem ou similares as seguintes informacoes: Nome ou razao social ou marca registrada no orgao competente do pais de consumo; pais de origem precedido das palavras: "Feito no(a)" ou "Fabricado no(a)" ou "Industria" seguida do adjetivo gentílico do pais de origem; nome das fibras textéis ou filamentos textéis e seu conteúdo expresso em percentagem em massa; Tratamento de cuidado para a conservacao do produto; Indicao de tamanho ou dimensao.	un	20	38,00	760
8	75.30.00.00057777-4	BOBINA, para maquina de calcular, papel branco acetinado, largura de 57 mm, comprimento minimo de 30 m. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	un	50	2,64	132,00
9	72.40.00.00168542-2	BORRIFADOR, multiuso, em plastico resistente, com bico de regulagem de spray, capacidade 250 ml	un	150	3,25	487,50
10	75.20.00.00141769-0	CAPA, para encadernacao, em plastico resistente, cor preta, dimensoes 210 x 297 mm, podendo variar + 2%	un	299	0,25	74,75
11	75.20.00.00141767-3	CAPA, para encadernacao, em plastico resistente, incolor, dimensoes 210 x 297 mm, podendo variar + 2%	un	318	0,70	222,60
12	75.10.00.00156639-3	CLIPS, para papel, em aco niquelado, numero 4/0. Embalagem: caixa com 50 unidades, devera ter as seguintes informacoes impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composicao, normas vigentes e registros nos orgaos competentes. Material	cx	200	4,50	900,00

		conforme Norma SAE 1010/20				
13	73.50.00.00157801-4	COPO, para cafe, descartavel, em plastico (PP), capacidade 50 ml, em resina termoplastica destinada ao consumo de bebidas, material nao toxico, cor branca, isento demateriais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformacoes, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo devera ser igual ou superior a 75 gramas.	ct	1.500	3,90	5.850,00
14	79.30.00.00177641-0	DESODORANTE, em pedra, para uso em vaso sanitario, higienizante, poder bactericida, fragrancia agradavel. Embalagem caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil nao inferior a 30 gramas e nao superior a 50 gramas.	un	500	2,99	1.495,00
15	79.30.00.00179473-6	DETERGENTE, lava louca, liquido, concentrado, biodegradavel, com no minimo 11% (onze por cento) do principio ativo basico do detergente. Embalagem: contendo 500 ml	un	2.000	1,27	2.540,00
16	79.20.00.00149327-2	ESPONJA, para limpeza, dupla face, uma face em espuma e outra em material abrasivo, dimensoes minimas de 100 mm(comprimento) x 70 mm(largura) x 18 mm(espessura).As seguintes informacoes deverao ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca doproduto, endereco, quantidade, composicao, data de fabricacao ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saude e seguranca dosconsumidores, normas vigentes e registros nos orgaos competentes.	un	966	1,35	1.304,10
17	75.10.00.00175069-0	FITA, adesiva, transparente, fabricada em filme plastico, dimensoes largura 45 mm x 50 m, podendo variar +/- 10%.	un	500	5,40	2.700,00
18	80.30.00.00000548-0	FITA, adesiva, crepe, dimensoes 25 mm x 50 mn na cor bege.	rl	150	5,03	754,50
19	79.20.00.00149350-7	FLANELA, para limpeza, 100% algodao, bordas overloqueadas em linhas de algodao, dimensoes de 40 x 60 cm, com varicao de ate -2 cm.	un	1.000	2,63	2.630
20	75.10.00.00156656-3	GRAMPO, para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6.	cx	100	7,00	700,00
21	85.40.00.00164962-0	GUARDANAPO, de papel, folha simples, com 4 dobras, na cor branca, dimensoes minimas de 18 x 22 cm, em papel nao reciclado, isento de contaminantes, absorvente, com 100% fibra celulosica virgem, sem odor e com textura com relevo sensivel ao tato (gofrado).	pc	800	1,99	1.592,00
22	75.10.00.00147555-0	LAPIS, mina grafite, numero 02 (dois), HB, revestido em madeira reflorestada, comprimento minimo 175 mm, com ponta feita, gravado no seu corpo a marca do fabricante.	un	2.000	0,22	440,00
23	89.10.00.00177778-5	LEITE, de vaca, em po, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido	pc	400	8,89	3.556,00
24	79.30.00.00149253-5	LIMPADOR, instantaneo, multiuso, composto de tensoativo nao ionico, coadjuvantes	un	800	4,25	3.400,00
25	75.30.00.00105589-5	LIVRO, ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensoes minimas 298 x 203 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56g/m²	un	50	10,92	546,00
26	75.30.00.00148685-3	LIVRO, protocolo, encadernado com 100 folhas, dimensao 215 x 160 mm, podendo variar +/- 5%	un	20	13,90	278,00
27	65.32.19.00118270-6	LUBA, de procedimento, tamanho M, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural, textura uniforme, ambidestra, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, numero do lote e C.A. impressos no punho, com po.	cx	100	15,75	1.575,00
28	85.40.00.00177209-0	PAPEL, higienico, neutro, folha dupla, em rolo, com dimensoes 10 cm (largura) x 30 m (comprimento) com tolerancia de ate - 2% (dois por cento), fabricado com 100% de fibravegetal, isento de particulas	rl	400	21,85	8.740,00

		lenhosas, metalicas, fragmentos plasticos ou outras substancias nocivas a saude, na cor branca, macio, alta absorcao, soluvel em agua				
29	85.40.00.00176422-5	PAPEL, toalha, em bobina, com dimensoes minimas de 20cm (largura) x 100m (comprimento), com variacao de ate - 2% (dois por cento), 100% de fibras vegetal, cor branca,sem odor.	pc	1.500	104,88	157.320,00
30	85.40.00.00174301-5	PAPEL, toalha, interfolhado, 02 dobras, com dimensoes minimas 21cm (largura) e minimo de 23cm e maximo 27cm (comprimento), 100% de fibras vegetal, na cor branca.Produto com o conteudo nominal de 1000 folhas com peso de 1.400 gramas, com tolerancia de +/-1%.	fd	1.200	23,20	27.840,00
31	75.10.00.00025677-3	PASTA, pendular, para arquivo deslizante, confeccionada em papel ca	un	500	19,05	9.525,00
32	81.05.00.00177280-5	SACO, plastico para lixo, para acondicionamento de papel/papelao, classe I, em resina termoplastica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1 cm, altura minimade 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, suportando 20 kg, na cor azul	pc	200	31,66	6.332,00
33	81.05.00.00167847-7	SACO, plastico para lixo, para acondicionamento papel/papelao, classe I, em resina termoplastica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/- 1cm, altura minimade 80 cm, com capacidade nominal 50 litros, suportando 10 kg, na cor azul.	pc	200	35,87	7.174,00
34	72.40.00.00182738-3	Código: 72.40.00.00182738-3 LIXEIRA, sem tampa, capacidade de 10 litros, em fibra, na cor preta, formato cilindrico, aros superior e inferior em metal cromado, fundo plano	un	50	30	1.500,00
35	83.45.20.00014144-5	BANDEIRA, para hasteamento em mastro, insignia da Secretaria da Seguranca Publica da Bahia, bordada, em tecido tergal, nas cores amarelo, branco e vermelho, dimensoes 1,30 x 0,90 m, com dois panos reforçados.	un	20	141,73	2.834,60
				VALOR ESTIMADO TOTAL		282.306,21

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 282.306,21

O custo estimado da contratação é de R\$ 282.306,21 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e seis reais e vinte e um centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas, atendendo a Súmula TCU 247.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa contratação está prevista no Planejamento de Compras da Diretoria Administrativa no SIMPAS.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades das Unidades da SSP, de forma eficaz e eficiente.

14. Providências a serem Adotadas

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico.

15. Possíveis Impactos Ambientais

As embalagens de alguns dos itens da contratação são plásticas e deverão ser descartadas pela coleta seletiva, sendo recicladas posteriormente.

16. Riscos do Processo de Contratação

16.1. Riscos da Solução

Risco 1	Não realizar a contratação
Danos e Impactos	Em caso da falta de um dos itens de materiais de expediente de estoque, os danos e impactos não acarretará à Administração de continuar a cumprir sua missão institucional, normalmente.

Ações	Responsável	Prazo
Priorizar o processo de contratação	Danilo Ribeiro de Oliveira	Acompanhar o andamento do processo de aquisição.

Risco 2	Falta parcial	
Danos e Impactos	Em caso da falta parcial de um dos itens de materiais de expediente de estoque não haverá danos e impactos, pois a Administração continuará a cumprir sua missão institucional normalmente.	
Ações	Responsável	Prazo
Aguardar contratação dos materiais.	Danilo Ribeiro de Oliveira	Acompanhar o andamento do processo de aquisição.

16.2. Avaliação Qualitativa dos Riscos

Tipo de Resultado	Sim	Não	Detalhamento
Ganho de produtividade	X		Realização dos suprimentos dentro do prazo estabelecido
Redução de esforço	X		Sem a necessidade de manutenção. Haverá economia para a Diretoria Administrativa.
Redução de custos	X		
Redução de uso de recurso	X		
Melhoria de controle	X		Melhorias operacional, possibilidade de não haver reclamação de ocorrências.
Redução de riscos	X		Suprimentos dentro da margem tolerável de abastecimento.
Determinação legal	X		Resolução 103/2012 CSJT - Sustentabilidade
Determinação Administrativa	X		Planejamento de Aquisição Anual, processo SEI 020.16864.2023.0020838-38.
Outro (especificar)		X	

16.3. Gravidade das Consequências

Observa-se que não há risco maior de impactos, pois os materiais de expediente a necessidade de serem mitigados é bem menor.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pela Universidade Federal da Bahia.

18. Responsáveis



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Ribeiro De Oliveira, Coordenador**, em 26/01/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Bandeira dos Santos, Coordenador IV**, em 26/01/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00082930423** e o código CRC **5B247175**.

ANEXOS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

MINUTA DO CONTRATO nº xx/2024
[AQUISIÇÕES]

- () LICITAÇÃO
() CONTRATAÇÃO DIRETA
Nota: assinalar a opção pertinente

**CONTRATO Nº ____/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA
BAHIA - SSP E A EMPRESA xxxx, CNPJ
xxxxxxxxxxxxx, PARA OS FINS QUE NELE SE
DECLARAM.**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado Contratante e a _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente () do Pregão Eletrônico nº ____/____, processo administrativo nº _____, que se regerá pela Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023 e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) Termo de Referência;
 - b) Proposta da Contratada;
 - c) Edital da Licitação;
 - d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, a contar da data da assinatura do Contrato.

2.1.2. A entrega se dará conforme as especificações definidas no Termo de Referência.



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

2.2. A prorrogação de que trata esta cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada (art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de execução e de gestão, os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O Contratante pagará à Contratada pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

ITEM	Código SIMPAS	Unidade de Forneciment o (UF)	Quantitati vo	Cronogra ma/prazo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1						
2						
3						
				VALOR ESTIMADO TOTAL		

Notas:

1. Caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa.
2. Adaptar conforme o objeto.

5.2. Estima-se para o Contrato o valor global de **R\$ 88.888,60** (oitenta e oito mil, oitocentos e oito reais e sessenta centavos).

5.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.4. O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente fornecidos.



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado de __/__/__, data do orçamento estimado (art. 92, inciso V e §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.2.1. Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.8.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de Nota Fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido no subitem 7.9;
- j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1. O Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- b) entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e no presente Contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

h) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

i) comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;

j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

l) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c Lei nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15]:

1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;

2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2º do art. 38 da Lei estadual nº 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;

3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual nº 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

m) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

p) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;

q) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

s) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

t) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;

u) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

v) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

x) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

y) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste Contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;

w) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

z) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1. Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

o valor global do contrato.

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado.

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

11.3.1.1. Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

11.3.1.2. O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2. Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 5% (cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

11.3.2.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.2.2. Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 2011.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia.

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia.

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto hipótese em que, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.1.2. Poderá a Administração, entretanto, optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Nota: use a redação do subitem 12.1. e subitens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3. imediatamente acima para os contratos de fornecimento contínuo.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza despesa	da Destinação recurso	do Tipo de recurso orçamentário	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Nota: utilizar essa cláusula caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais (Lei nº 13.709, de 2018).

17.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contratado somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo com autorização prévia e expressa do Contratante.

17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

17.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, da aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Contratante

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO - SSP/GAB/DG/CLIC

ATESTO DE DOCUMENTO

Atesto para os devidos fins que valido as informações contidas no Edital PE n.º 04/2024 , conforme documento nº 00086513413.

MARCELO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro da disputa

RICARDO GUANAES COSSO
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 25/03/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Guanaes Cosso, Diretor Geral**, em 25/03/2024, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00086515647** e o código CRC **C44B505F**.

Referência: Processo nº 020.4493.2024.0001171-31

SEI nº 00086515647